



## Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Fundada em 19-05-95 CNPJ 00.933.155/0001-80 - Reg. Jurídico nº4467 Livro XII Fols. 148/148 Reg. nº  
CNAS- 44006002360/96-69 - Res. 153 de 25-09-97 SETAS: Certificado de reg. De Ent. da Id. de Açõe  
Social nº 13896 - Certificado de Filiação na Federação Nacional nº 1215 Registro no Conselho Munic. de assist.  
Social nº 02-Utilidade Pública Federal Portaria nº035 25-08-2000 / Estadual nº12711/97/ Municipal nº 584/95

Rua Monte Castelo Nº 86 Telefax: (34) 3637-1233 Centro CEP 38960-000 e-mail:escolinhavaleriacristina@hotmail.com  
Pratinha-Minas Gerais



Ofício Nº 02/2020.

Pratinha/MG. 06 de janeiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções do (Departamento Municipal de Assistência Social) da Prefeitura Municipal de Pratinha, vimos pelo presente solicitar o Credenciamento da APAE de Pratinha, Indicação Público- em observância á Lei 13.019/2014, para o termo de inexigibilidade e fomento no intuito de firmar acordo de mutua cooperação, no qual tem por finalidade, custear os pagamentos dos funcionários do Centro Dia da APAE de Pratinha.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração

Respeitosamente,

Fábio Pereira Júnior  
Presidente da APAE

Dep. Eduardo Barbosa

seg., 9 de dez. de  
2019 18:36

para social@pratinha.mg.gov.br, eu

OF.GAB. 137/2019



Senhor (a) Prefeito (a),

Comunico a Vossa Excelência que os recursos decorrentes da emenda individual de minha autoria, apresentada ao Orçamento Geral da União 2019, perante o Ministério da Cidadania (MC) – modalidade Incremento Temporário, foram pagos, em parcela única, ao Fundo Municipal de Assistência Social desse Município, conforme espelho do SIAFI apenso. Segundo informação do MC, os recursos estarão em conta corrente em até (2) dois dias úteis, a contar da data da emissão da ordem bancária, e será necessária a regularização da conta pelo Gestor Municipal de Assistência Social.

O Incremento Temporário compreende recursos de origem de emenda parlamentar classificado como **custeio - GND- 3** e repassado por tempo determinado, na modalidade Fundo a Fundo, a fim de atender a oferta do serviço socioassistencial. Trata de recursos **para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado pela Apae**, unidade de serviço socioassistencial.

Esses recursos poderão ser utilizados para o pagamento dos profissionais referenciados ao **Serviço**, mas **não poderá ser destinado para obra** no Centro Dia (construção, ampliação, conclusão, adaptação e reforma) e nem para aquisição de equipamentos.

A Portaria nº 2.601 de 2018, apensa, regulamenta esse tipo de repasse. Recomendo a leitura da mesma, que traz as orientações sobre a forma de execução, transferência do mesmo à Apae e prestação de contas pelo Gestor Municipal de Assistência Social.

Vale esclarecer que a execução dos recursos transferidos, nessa modalidade – Incremento Temporário – obedecerá às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade fundo a fundo, dos serviços, programas e projetos contidos na Portaria nº 113 de 2015, também apensa.

O Gestor da Assistência Social deverá seguir o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC - Lei 13.019 de 2014, para firmar a **parceria** com a Apae. Conforme Portaria nº 2.601 de 2018, a parceria é o "conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais".

Several handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. One signature is large and stylized, while others are smaller and less legible.



É importante frisar que o Gestor de Assistência Social deverá realizar a transferência dos recursos à Apae em até 90 (**noventa**) dias, a contar do efetivo crédito em conta específica. Peço agilidade, pois essa transferência envolve elaboração de documentos por ambas as partes, por exemplo: abertura de conta bancária específica em banco público, elaboração de plano de trabalho, confecção do termo de colaboração, entre outros. Chamo atenção, ainda, para a entidade fazer a leitura do instrumento a ser firmado na parceria, do plano de trabalho aprovado, da legislação que regulamentou o MROSC no âmbito municipal e da Lei 13.019 de 2014 – MROSC, principalmente os artigos que tratam da execução).

Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam esses recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria 113 de 2015 do MDS, e os rendimentos decorrentes da aplicação utilizados na própria programação e poderão ser reprogramados, conforme o disposto no parágrafo primeiro do artigo 31 da Portaria nº 2.601 de 2018.

Mais esclarecimentos quanto à transferência dos recursos para a entidade, execução e prestação de contas contate o FNAS pelos telefones (61) 2030-1922/1792 ou encaminhe as dúvidas para o e-mail: [fnas@cidadania.gov.br](mailto:fnas@cidadania.gov.br).

Caso sejam necessárias mais informações contate minha chefe de gabinete, Luciene Carvalho, pelos telefones (61) 3215-5540/1540/3540 ou pelo e-mail: [dep.eduardobarbosa@camara.leg.br](mailto:dep.eduardobarbosa@camara.leg.br).

Nesta oportunidade agradeço a Vossa Excelência por esta parceria, tão fundamental para a manutenção do serviço socioassistencial ofertado na Apae.

ABRAÇO FRATERNAL,



# Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Fundada em 19-05-95 CNPJ 00.933.155/0001-80 - Reg. Jurídico nº4467 Livro A11 Fls. 148/148 Reg. no CNAS- 44006002360/96-69 - Res. 153 de 25-09-97SETAS: Certificado de reg. De Entidade de Ação Social nº 13896 - Certificado de Filiação na Federação Nacional nº 1215 Registro no Conselho Munic, de assist. Social nº 02-Utilidade Pública Federal Portaria nº035 25-08-2000 / Estadual nº12711/97/ Municipal nº 584/95

Rua Monte Castelo N° 86 Telefax: (34) 3637-1233 Centro CEP 38960-000 e-mail: escolinhavaleriacristina@hotmail.com Pratinha-Minas Gerais

## PLANO DE TRABALHO



### 1 - DADOS CADASTRAIS.

Órgão /Entidade Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE		CNPJ 00933155/0001-80		
Endereço: Rua Monte Castelo. 86				
Cidade Pratinha	UF MG	CEP 38960-000	Fone (34) 3637-1233	e-mail Institucional escolinhavaleriacristina@hotmail.com
Conta Corrente 22.946-6	Banco Banco do Brasil	Agência 0927-X	Praça de Pagamento Ibiá-MG	
Nome Responsável Fábio Pereira Júnior		CPF 040 698 326-70		
C./Órgão Expedidor SSP	Cargo Presidente	Função: Presidente		
Endereço Rua Sete de Setembro, 200 Centro- Pratinha -MG		CEP 38960-000		

### 2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ/CPF 477510966-91	
Nome Responsável		Função	CPF
C./ Órgão Expedidor	Cargo	Matricula	
Endereço	Cidade	CEP	

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 22/01/2020 – Término: 22/01/2021

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Termo de Fomento que tem por finalidade firmar termo de parceria para recebimento da emenda parlamentar (portaria nº113 de 10 de dezembro de 2015) por interesse público com entidade da sociedade civil que oferece atendimento as pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de assistência social, educação e saúde.

JUSTIFICATIVA PARA PARCERIA:

A APAE de Pratinha foi fundada em 19 de Maio de 1995 com a missão de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio a família, direcionados á melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência.

É uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos ou de fins econômicos, com duração indeterminada.

Atualmente a APAE atende 69 alunos com deficiência intelectual, múltipla ou síndromes associadas, constituindo-se no maior movimento social de caráter filantrópico do país, na defesa de direitos e prestação de serviços visando proporcionar qualidade de vida, promoção e inclusão social da pessoa com deficiência.

O Centro Dia “Construindo Sonhos” atende 34 usuários cadastrados com idade entre 18 a 59 anos, participando do serviço este ofertado através da proteção social especial de média complexidade. Este Serviço é oferecido às pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados, ou seja, com maior nível de dependência e que necessitam do apoio constante dos cuidadores/familiares. São usuários que apresentam desproteção social, com vivências de isolamento social, dificuldade de acesso às políticas públicas e fragilidade dos vínculos existentes, seja ele, jovem, adulto ou em processo de envelhecimento. As atividades desenvolvidas proporcionam convivência na comunidade e no domicílio com o objetivo de ampliar as relações sociais e evitar o isolamento social.

O Serviço é organizado em ambiências que visam proporcionar aos participantes vivências sociais, culturais e de lazer, além de desenvolver, através da arte e de situações reais, competências, habilidades e atitudes que promovam sua autonomia e independência e conseqüentemente, a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania. As ações desenvolvidas contribuem para a ressignificação de pensamentos, conceitos e atitudes preconceituosas da sociedade que acabam por reforçar a idéia de segregação e de que a deficiência intelectual e múltipla é uma condição definitiva de incapacidade e de infantilidade.

A metodologia de trabalho neste programa é baseada num modelo participativo que permite avaliar a qualidade do funcionamento. São utilizadas nessas atividades orientadas e relatos através de protocolos estabelecidos no prontuário de assistência social, PDU e PAF, com monitoramento de todas as atividades propostas e objetivadas visando à garantia dos direitos da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

#### 4. OBJETIVOS GERAIS E DESPESAS A SEREM CUSTEADAS.

O recurso financeiro mediante portaria nº113 de 10 de dezembro de 2015 compreende recurso de emenda parlamentar classificado como custeio, repassado por tempo determinado na modalidade fundo a fundo, a fim de atender a oferta o serviço socioassistencial. Trata de recurso para manutenção do serviço realizado pela APAE de Pratinha no Centro Dia (unidade de serviço socioassistencial) a ser transferido através de termo de fomento em parceria com a APAE e tem como objetivo:

##### **OBJETIVO GERAL**

Promover ações de caráter protetivo em defesa dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla que sofrem violação de direitos e seus cuidadores, no intuito de fortalecer as dimensões de pertencimento, de autonomia e cidadania. Busca minimizar a sobrecarga e limitações do cuidador, identificando os entraves à convivência e as situações violadoras na família e comunidade, buscando a qualidade de vida da pessoa com deficiência.

##### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- \*Promover a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e suas famílias, como a Defesa e Garantia de Direitos;
- \* Promover autonomia, garantia de direitos, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos usuários, em consonância com a legislação que rege política de assistência social e a política de atendimento à pessoa com deficiência;
- \*Promover ações intersetoriais para minimizar problemáticas no convívio e sobrecarga na tarefa do cuidar e resguardar a integridade física, psíquica e moral da pessoa com deficiência;
- \* Favorecer a auto-estima, a sensibilidade, o espírito de colaboração e iniciativa, a motivação e a aquisição de repertório que amparem atitudes no convívio social com valores de cooperação e solidariedade e ressignifiquem situações de isolamento e confinamento;
- \* Garantir escuta e intervenções possíveis aos familiares e cuidadores em situações de desgaste e sobrecarga, evitando o adoecimento e somatização dos que são os responsáveis diretos pelo cuidado dos usuários do serviço;
- \*Desenvolver ações especializadas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- \*Ampliar o universo informacional dos atendidos e suas famílias, no intuito de desenvolver plenamente uma capacidade ética, para reger as próprias ações e tomadas de decisão por um sistema de princípios e valores;
- \* Promover a participação na comunidade e o comprometimento com a vida coletiva;
- \* Realizar atividades com famílias a fim de ampliar sua rede protetiva;
- \* Viabilizar o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer;
- \* Promover o exercício da cidadania através da participação em espaços de controle social, conforme preconizado na Política Nacional de Assistência Social.

Serão realizadas atividades de cuidados, convivência e socialização nos dias de segunda a sexta feira de 7:00 às 12:00, com atividades seguindo o protocolo da tipificação dos serviços socioassistenciais, normativas da Federação das APAES com meta na conquista de autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.





## 5. AÇÕES A SEREM CUSTEADAS.

Serão custeadas as despesas fixas e variáveis em conformidade com o art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, seguindo os gastos conforme custeio da emenda parlamentar nº 113 de 10 de dezembro de 2015, dentre elas as seguintes despesas conforme planilha abaixo.

### 5.1. Manutenção do serviço Centro Dia no período de 22/01/2020 a 22/01/2021.

		Valor mensal	Valor total:
RECURSOS HUMANOS:	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Assistente Social e Coordenador 15 horas semanais.</li></ul>	Segue Em anexo a planilha	
	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Psicóloga 18 horas semanais.</li></ul>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Orientador Social 20 horas semanais</li></ul>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Terapeuta Ocupacional 08 horas semanais.</li></ul>		
	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Monitor 08 horas semanais</li></ul>		

## 6. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO

Serão realizadas atividades de cuidados, convivência e socialização nos dias de segunda a sexta feira de 07:00 às 12:00, com atividades seguindo o protocolo da tipificação dos serviços socioassistenciais, normativas da Federação das APAES.

A oferta é para pessoas inscritas na APAE com deficiência intelectual e múltipla de 18 anos a 59 anos de idade e suas famílias com meta na conquista de autonomia e busca para o combate do isolamento social.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020
00,00	50.000,00 Parcela única	00,00	00,00	00,00	00,00
JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020
00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

**7- PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Prestações de contas:** Ao final de da data do recebimento do recurso ou quando findar, a APAE irá repassar cópia da documentação descrita á Diretora Municipal de Assistência Social (art.37 do Decreto 8.726/2016).

A secretaria Municipal de Assistência Social irá prestar contar contas via SUASWEB (sistema do MDS para prestação de contas) no DEMONSTRATIVO FINANCEIRO anual, ao qual irá ter uma aba específica para prestação de contas da emenda parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa. (art.33 da Portaria 113/2015 do MDS).

Pratinha, 22 Janeiro de 2020.

*Fabio Pereira Júnior*  
 Fabio Pereira Júnior  
 Presidente da APAE

*[Handwritten signature]*

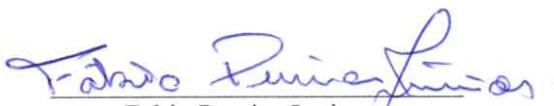
*[Handwritten signatures]*  
 Fabiano

## 8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Pratinha, 24 Janeiro de 2020.

  
Fabio Pereira Junior  
Presidente da APAE

  
fabio

9-APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1- Comissão de Avaliação e Monitoramento:  Aprovado ( ) Reprovado

Pratinha/MG, 23 / 01 / 2020 Assinatura:

*Rafael Ferreira*  
Presidente do Conselho Municipal  
Marcelo Adria Ferrera

9.2- Gestor:  Aprovado ( ) Reprovado

Pratinha/MG, 22 / 01 / 2020 Assinatura:

*Maíara Label Ribeiro*

9.3- Controle Interno :  Aprovado ( ) Reprovado

Pratinha/MG, 22 / 01 / 2020 Assinatura:

*Silvano José Alves*  
Silvano José Alves  
Chefe do Departamento Controle Interno  
CPF: 732.282.588-48 INSC. 26.4.548.250

9.4- Jurídico:  Aprovado ( ) Reprovado

Pratinha/MG, 22 / 01 / 2020 Assinatura:

*Marcos Eustáquio Fonseca*  
Marcos Eustáquio Fonseca  
Assessoria Jurídica

9.5- Chefe do Poder Executivo:  Aprovado ( ) Reprovado

Pratinha/MG, 23 / 01 / 2020 Assinatura:

*John Wercollis de Moraes*  
John Wercollis de Moraes  
Prefeito Municipal  
CPF 042.024.725-24



**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020**

**ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE PRATINHA**

**OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**

A Prefeitura Municipal de Pratinha mantém Convênio com a APAE a mais de 20 (vinte) anos.

Os termos de ajustes vem sendo firmados anualmente, de forma que o município possa auxiliar financeiramente a entidade com a contra prestação de serviços educacionais, psicológicos, sociais, aos portadores de necessidades especiais e seus familiares.

Em 2017, a Prefeitura de Pratinha firmou Termo de parceria com a APAE que vem permitindo repasses regulares para manter suas atividades, dentro das propostas contidas no plano de trabalho.

Ocorre que a APAE foi contemplada com verba de Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Barbosa, conforme a seguinte transcrição:

OF.GAB. 137/2019

Senhor (a) Prefeito (a),

*Comunico a Vossa Excelência que os recursos decorrentes da emenda individual de minha autoria, apresentada ao Orçamento Geral da União 2019, perante o Ministério da Cidadania (MC) – modalidade Incremento Temporário, foram pagos, em parcela única, ao Fundo Municipal de Assistência Social desse Município, conforme espelho do SIAFI apenso. Segundo informação do MC, os recursos estarão em conta corrente em até (2) dois dias úteis, a contar da data da emissão da ordem bancária, e será necessária a regularização da conta pelo Gestor Municipal de Assistência Social.*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



*O Incremento Temporário compreende recursos de origem de emenda parlamentar classificado como custeio – GND – 3 e repassado por tempo determinado, na modalidade Fundo a Fundo, a fim de atender a oferta do serviço socioassistencial. Trata-se de recursos para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado pela APAE, unidade de serviço socioassistencial.*

*Esses recursos poderão ser utilizados...*

**Valor: R\$50.000,00**

A Lei Federal nº 13.019/14 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**I - ...**

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a origem, ação, objeto, funcional programático e Emenda, razão pela qual se amolda na hipótese contida no referido artigo.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no município com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis.

Portanto, a verba com o objetivo de incrementar o custeio das atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº 13.019 de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429 de 02/06/92 e 9.790 de 23/03/99”.

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pratinha, a contar do dia 03/02/2020 a 31/12/2020, com inexigibilidade do Chamamento Público.

A Constituição brasileira tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do art. 23, II.

Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais e imprescindíveis aos portadores de necessidades especiais cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

3



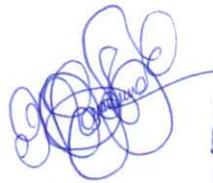
É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis aos portadores de necessidades especiais e às suas famílias. Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso II da Lei Federal **13.019/14**.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32 do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Pratinha, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Pratinha-MG, 23 de janeiro de 2020.

  
**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
Prefeito Municipal de Pratinha

  
**MAIARA IZABEL VALERIANO**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

  
  
  
4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - Praça do Rosário, nº 365 - Centro - CEP 38.960-000 - Pratinha-MG  
Telefax: (34) 3637-1210 / 1220 / 1240 - site: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) - E-mail: [gabinete@pratinha.mg.gov.br](mailto:gabinete@pratinha.mg.gov.br)

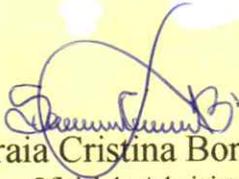


## CERTIDÃO

Soraia Cristina Borges Silva, Oficial de  
Administração, etc...

CERTIFICA, para fins de comprovação de  
publicidade, que a justificativa referente a **INEXIGIBILIDADE de Chamamento  
Público** nº 01/2020 objetivando a transferência de recursos financeiros destinado à  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por emenda parlamentar, sendo  
incremento temporário a fim de atender a oferta do serviço socioassistencial para  
manutenção do serviço realizado pela APAE no Centro Dia, foi afixado no átrio desta  
Prefeitura Municipal e publicado no site do município no endereço  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) na aba Marco Regulatório no dia 24 de Janeiro de  
2020.

Pratinha, 24 de janeiro de 2020.

  
Soraia Cristina Borges Silva  
Oficial de Administração

MARCO REGULATÓRIO	SERVIÇOS PÚBLICO	
06/2020 - AMPLA	Máquinas - Para Publicação	conjuntamente na abertura, meioria, conservação e manutenção de estradas vicinais e vias urbanas, no âmbito do Município, comparecendo a PREFEITURA, com o apoio financeiro, e a AMPLA, com os recursos técnicos e "Patrulha Motomecanizada" e Caminhões Basculantes e Pipa, (próprios e/ou terceiros)
03/2020 - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO	Justificativa Inexigibilidade APAE - 2020	Transferência de recursos financeiros destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por emenda parlamentar, sendo incremento temporário a fim de atender a oferta do serviço socioassistencial para manutenção do serviço realizado pela APAE no Centro Dia.



Editar

Mostrando de 61 até 67 de 67 registros

Anterior Próximo

**Dia 14/ Fevereiro /2020:** Entrega dos envelopes da Documentação de Habilitação e com as Propostas até às 09:00 horas.

**Dia 14/ Fevereiro /2020:** Abertura dos envelopes com a Documentação de habilitação às 09: 01 horas.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no site WWW.pratinha.mg.gov.br e de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou pelo telefone (34)3637-1220.

Pratinha-MG, 24 de Janeiro de 2020

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aureo Joubert Pereira  
Código Identificador: 1E95F73C

**SETOR DE CONVÊNIOS**  
**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 –**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG  
www.pratinha.mg.gov.br

**JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020 –**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020**  
**ENTE FEDERADO – MUNICÍPIO DE PRATINHA**  
**OSC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**  
**EXCEPCIONAIS - APAE**

A Prefeitura Municipal de Pratinha mantém Convênio com a APAE a mais de 20 (vinte) anos.

Os termos de ajustes vem sendo firmados anualmente, de forma que o município possa auxiliar financeiramente a entidade com a contra prestação de serviços educacionais, psicológicos, sociais, aos portadores de necessidades especiais e seus familiares.

Em 2017, a Prefeitura de Pratinha firmou Termo de parceria com a APAE que vem permitindo repasses regulares para manter suas atividades, dentro das propostas contidas no plano de trabalho.

Ocorre que a APAE foi contemplada com verba de Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Barbosa, conforme a seguinte transcrição:

**OF.GAB. 137/2019**

*Senhor (a) Prefeito (a),*

*Comunico a Vossa Excelência que os recursos decorrentes da nda individual de minha autoria, apresentada ao Orçamento Geral da União 2019, perante o Ministério da Cidadania (MC) – modalidade Incremento Temporário, foram pagos, em parcela única, ao Fundo Municipal de Assistência Social desse Município, conforme espelho do SIAFI apenso. Segundo informação do MC, os recursos estarão em conta corrente em até (2) dois dias úteis, a contar da data da emissão da ordem bancária, e será necessária a regularização da conta pelo Gestor Municipal de Assistência Social. O Incremento Temporário compreende recursos de origem de emenda parlamentar classificado como custeio – GND – 3 e repassado por tempo determinado, na modalidade Fundo a Fundo, a fim de atender a oferta do serviço socioassistencial. Trata-se de recursos para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado pela APAE, unidade de serviço socioassistencial. Esses recursos poderão ser utilizados...*

**Valor: R\$50.000,00**

A Lei Federal nº 13.019/15 que introduziu o marco regulatório das relações ente entes estatais e as Organizações da Sociedade Civil preconiza no inciso II do art. 31 que será inexigível o chamamento público em razão da inviabilidade de competição quando a parceria decorrer de transferência direta de recursos, inclusive subvenções.

**Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma**

**entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)**

**I - ...**

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)**

Os recursos tem origem em transferência direta como indicam a origem, ação, objeto, funcional programático e Emenda, razão pela qual se amolda na hipótese contida no referido artigo.

Os serviços da APAE são de natureza continuada e ininterrupta, tendo em vista se tratar da única instituição no município com trabalho voltado aos portadores de necessidades especiais, com estrutura própria de excelente nível e qualidade de serviço, capacidade técnica e operacional inquestionáveis.

Portanto, a verba com o objetivo de incrementar o custeio das atividades da instituição permitirá a continuidade das ações desenvolvidas.

A Lei Federal nº 13.019 de 31/07/14 estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nº 8.429 de 02/06/92 e nº 7.900 de 23/03/99.

Nestes termos, estamos formalizando o Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pratinha, a contar do dia 03/02/2020 a 31/12/2020, com inexigibilidade do Chamamento Público.

A Constituição brasileira tem como um dos seus fundamentos a dignidade da pessoa humana. A proteção aos portadores de necessidades especiais é um dever dos municípios, nos termos do **art. 23, II.**

Os serviços oferecidos pela APAE são essenciais e imprescindíveis aos portadores de necessidades especiais cuja capacidade de atendimento abrange toda a população que dela necessita, com relevo ao atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à saúde, assistência pública e proteção a estas pessoas.

É evidente o fato que os serviços oferecidos naquela unidade não podem ser interrompidos, porque causaria prejuízos inestimáveis aos portadores de necessidades especiais e às suas famílias. Destarte, atendida toda a justificativa necessária para a celebração do Termo de Fomento sem o Chamamento Público, conforme previsto no art. 31, Inciso II da Lei Federal 13.019/14.

Ainda, atendendo aos dispositivos previstos no art. 32 do mesmo *códex*, restou detalhada de maneira pormenorizada a motivação pela qual se deixou de realizar o processo seletivo, cujo procedimento ora adotado, está disponível na Internet no sítio da Prefeitura Municipal de Pratinha, também devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico, como condição de sua validade.

Pratinha-MG, 23 de janeiro de 2020

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**

Prefeito Municipal de Pratinha

**MAIARA IZABEL VALERIANO**

Diretora do Departamento de Assistência Social



**Publicado por:**

Soraia Cristina Borges Silva  
Código Identificador: 57214038

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2020**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



## PORTARIA Nº. 179/2020

**“Dispõe sobre a criação da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil participantes de processo de INEXIGIBILIDADE 01/2020 dentro do que dispõe a Lei Federal do Marco Regulatório nº 13.019/14 do Município de Pratinha e dá outras providências. ”**

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Organizações da Sociedade Civil que participarem de Processo de Inexigibilidade nº 01/2020 do Município de Pratinha, dentro do que dispõe a Lei Federal do Marco Regulatório nº 13.019/14, constituída dos seguintes membros:

I - Presidente – Josiane Cristina Borges Lemos;

II – Relatora - Josiane Abadia Ferreira;

III - Membro – Rodrigo Ribeiro.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos na forma e regras dispostas na Lei Federal nº 13.019/14º e Decreto Municipal Regulamentador nº60/2017.

Art. 3º- A Comissão é criada em caráter permanente, perdurando na vigência dos Termos celebrados, inclusive para eventuais prorrogações.

Art.4º - A participação nos trabalhos da Comissão não será remunerada, constituindo-se, todavia, em serviço público relevante.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria nº 82/2018.

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG  
Em 23 de Janeiro de 2020.

John Wercolis de Moraes  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada no átrio da Prefeitura em 23/01/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

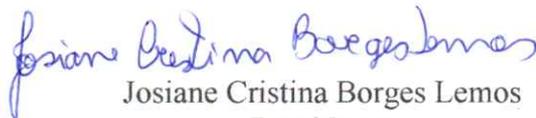
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)



## ATA INEXIGIBILIDADE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

Aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte reuniram os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, designados através da Portaria nº 179 de 23 de janeiro de 2020 para análise da documentação apresentada pela **Associação de Pais e Amigos Excepcionais-APAE CNPJ: 00.933.155/0001-80**, referente a processo de Inexigibilidade para celebração de Termo de Fomento, objetivando a transferência de recursos financeiros provenientes de emenda parlamentar. Os membros da Comissão procederam a conferência da documentação da entidade constatando que a mesma apresentou a documentação exigida, conforme orientações contidas na Lei 13.019 de 2014.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos presentes abaixo relacionados.



Josiane Cristina Borges Lemos

**Presidente**



Josiane Abadia Ferreira

**Relatora**



Rodrigo Ribeiro

**Membro**



### ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI N° 101/2000

REFERENTE A TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO COM A APAE PARA O EXERCÍCIO DE 2020 INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/02/20 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/20

#### Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência

FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	ORÇAMENTO APROVADO P/ O EXERCÍCIO ATUAL	A=VALOR ESTIMADO NO EXERCÍCIO ATUAL	B=SALDO DA DOT. ORÇ. A SER EMPENHADA	C=(A/B)%	D=SALDO RESTANTE (B-A) SUPERÁVIT	N° DE PARCELAS P/ PAGAMENTO	PROJEÇÃO PELA MÉDIA DE EMPENHAMENTO
1049	02.47.08244-0043.2.0066-337099	Assistência Social Geral	14.000,00	50.000,00	50.000,00	100,00	-	1	50.000,00

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa a dotação orçamentária específica, havendo portanto, nesta data, saldo disponível para empenhamento no grupo da despesa, aponta-se para um superávit.

#### DECLARAÇÃO

Para os fins do disposto no art. 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias supra, que são suficientes para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício tendo em vista a média mensal de empenhos, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA: 03/02/2020

Corina Helena de Carvalho Silva - Dir. Dpto. Fazenda

Antônio Carlos Elias - Encar. Serv. Contabilidade-CRC-43.834

John Werneck de Moraes - Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG  
www.pratinha.mg.gov.br



**INEXIGIBILIDADE TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2020.**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRATINHA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.585.570/0001-56, estabelecida nesta cidade, na Praça do Rosário, 365, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**, portador da cédula de identidade RG-11.297.512 e do CPF: 042.024.726-24, doravante denominada **MUNICÍPIO** e, do outro, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.933.155/0001-80, estabelecida nesta cidade, na Rua Monte Castelo, nº 86, Bairro Centro, no Município de Pratinha, neste ato representada por seu Presidente **Sr. FÁBIO PEREIRA JÚNIOR**, portador do RG MG-3.052.122-SSP/MG, CPF:210.754.336-48, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO**, na Modalidade **INEXIBILIDADE nº 01/2020**, no s termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por emenda parlamentar, sendo incremento temporário a fim de atender a oferta do serviço socioassistencial para manutenção do serviço realizado pela APAE no Centro Dia.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

- 2.1 - O presente Termo de Fomento terá como gestor da ENTIDADE o Sr. **Fábio Pereira Júnior**, portador do CPF:210.754.336-48, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
- 2.2 – O MUNICÍPIO nomeia como gestor da presente Inexigibilidade Termo de Fomento a Sra. **Maiara Izabel Valeriano - Diretora do Departamento de Assistência Social**, portadora do RG MG-16.033.397e do CPF:101.536.946-45.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

### **I – SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ENTIDADE;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Pratinha;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da ENTIDADE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 03/07/2014;

## II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento de Inexigibilidade;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da ENTIDADE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento da Inexigibilidade do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número desta **Inexigibilidade do Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas** a ser entregue no prazo ao MUNICÍPIO, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar esta Inexigibilidade do Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão MUNICÍPIO, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução desta Inexigibilidade do Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, no que dispõe a Lei 13.019/2014;
- j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- l) **Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da Inexigibilidade do Termo de Fomento**, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- m) Aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- n) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- p) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA - MG

www.pratinha.mg.gov.br



- q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- r) Comprovar mensalmente e de forma integral no final da Inexigibilidade do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- t) Manter-se adimplente com o Poder Público do MUNICÍPIO naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- u) Comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE, assim como alterações em seu Estatuto;

## CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
- 4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o MUNICÍPIO e o pessoal que a ENTIDADE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o MUNICÍPIO transferirá a ENTIDADE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em parcela única sobre a dotação 02.47-08244-0043.2.0066 3370.99 – Assistência Social Geral - Ficha 1049.
- 5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

## CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da ENTIDADE, vinculada ao objeto na Agência nº 0927-X, no Banco



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA, MG

www.pratinha.mg.gov.br



**Brasil, na Conta Corrente nº 22.946-6**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

- 6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se aprevisão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
  - b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
- 6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dosempregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.
- 6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionadono item 6.2 poderão ser utilizados pela ENTIDADE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
- 6.5 - A ENTIDADE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive comos rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
- 6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ENTIDADE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ENTIDADE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

**Parágrafo Único:** compromete-se, ainda a ENTIDADE, a recolher à conta do MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



## CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo MUNICÍPIO, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstrações das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 03/02/2020 até 31/12/2020 contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ENTIDADE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do MUNICÍPIO;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência desta Inexigibilidade Termo de Fomento;
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis como objeto desta Inexigibilidade Termo de Fomento;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;



- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
- 1- Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo sedecorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - 2- Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- n) Pagamento de despesa bancária;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

- 11.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
- 11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

**Parágrafo Único:** Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do MUNICÍPIO e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.



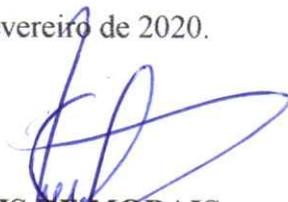
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- 15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pratinha-MG, 03 de fevereiro de 2020.

  
**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
Prefeito Municipal de Pratinha

  
**MAIARA IZABEL VALERIANO**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

  
**FÁBIO PEREIRA JÚNIOR**  
Presidente da APAE  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

### **TESTEMUNHAS:**

  
Vismar Aparecida Martins  
RG:MG-7.358.529 CPF:047.803.326-56

  
Silvano José Alves  
RG:M-4.536.520 CPF:732.380.586-49



Visto etc.

Denota-se do processo que há observância das regras insculpidas na Lei 13019/14, inclusive relativo à modalidade, tudo em vista o previsto no art. 31, II do referido código.

Constata-se tratar o caso de transferência por emenda parlamentar junto ao Ministério das Cidades.

Essa Assessoria, após análise, não vislumbra riscos no procedimento.

É o parecer.

  
Marcos Eustáquio Fonseca  
Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)



## EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2020

**Origem:** Inexigibilidade 01/2020

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada no município de Pratinha-MG, por emenda parlamentar sendo incremento temporário a fim de atender a oferta do serviço sócio assistencial para manutenção do serviço realizado pela APAE no Centro Dia.

**Órgão:** Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Incremento Temporário

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

**OSC Beneficiada:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pratinha

**Valor do Repasse:** R\$-50.000,00 em parcela única.

**Vigência do Termo de Fomento:** 03/02/2020 a 31/12/2020.

**Gestora:** Maiara Izabel Valeriano

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Gabinete na Prefeitura Municipal de Pratinha, na Praça do Rosário n° 365, Bairro Centro, Pratinha/MG.

Pratinha-MG, 03 de fevereiro de 2020.

John Wercollis de Moraes  
Prefeito Municipal

O presente extrato foi publicado:

No átrio da Prefeitura em 03/02/2020.

No site da Prefeitura [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) em 04/02/2020.

No diário AMM em 05/02/2020.

Na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

No Diário Oficial da União em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Encaminhado à Câmara Municipal em 04/02/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - Praça do Rosário, nº 365 - Centro - CEP 38.960-000 - Pratinha-MG  
Telefax: (34) 3637-1210 / 1220 / 1240 - site: www.pratinha.mg.gov.br - E-mail: gabinete@pratinha.mg.gov.br



## CERTIDÃO

Soraia Cristina Borges Silva, Oficial de  
Administração, etc...

CERTIFICA, para fins de comprovação de  
publicidade, que o Extrato do Termo de Fomento nº 01/2020, referente a  
Inexigibilidade nº 01/2020 firmado com a APAE – Associação dos Amigos  
dos Excepcionais, a vigor no período de 03/02/2020 a 31/12/2020, foi afixado  
no átrio desta Prefeitura Municipal no dia 03 de fevereiro de 2020.

Pratinha, 03 de fevereiro de 2020.

  
Soraia Cristina Borges Silva  
Oficial de Administração  
Matrícula 228

Marco Regulatório | Pratinha | Pref. X +

www.pratinha.mg.gov.br/portal/marco-1

Pratinha | Prefeitura Municipal de Prati... 11 + Novo Editar página Edit with TD Composer Olá, Prefeitura Pratinha

CIDADE DEPARTAMENTOS LEIS LICITAÇÕES TRANSP. ADMINISTRATIVA

MARCO REGULATÓRIO SERVIÇOS PÚBLICO

S/N - Parceria APAE - Prestação de Contas - Janeiro 2020	12 - Prestação de Contas - Janeiro-2020 - 28-01-20	Transferência de recursos financeiros à APAE, visando o atendimento individual, material...	28/01/2020
S/N - Parceria APAE - 5º Termo Aditivo	Extrato do 5º Aditivo 2020 - Do valor - Para publicação	Transferência de recursos financeiros à APAE, visando o atendimento individual, material...	04/02/2020
Processo 01/2020 - Inexigibilidade 01/2020 - Termo de Fomento 01/2020-APAE	Extrato de Termo de Fomento - 2020 - Para Publicação.	Transferência de recursos financeiros destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada no município de Pratinha-MG, por emenda parlamentar sendo incremento temporário a fim de atender a oferta do serviço sócio assistencial para manutenção do serviço realizado pela APAE no Centro Dia.	04/02/2020

Editar

Mostrando de 21 até 30 de 72 registros

Anterior Próximo

POR 09:41  
PTB2 04/02/2020





preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 131/2019 - Objeto: “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÉDICO – HOSPITALARES**” Valor R\$ 100.370,00 ( cem mil trezentos e setenta reais), referente aos itens 01 e 03. Contratada: **CBS MÉDICO CINÉTICA S/A**. Data da assinatura: 28/01/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 – Decorrência: Pregão Registro de Preços nº 131/2019 - Objeto: “**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS MÉDICO – HOSPITALARES**” Valor R\$ 23.375,00 ( vinte e três mil trezentos e setenta e cinco reais), referente aos itens 08 e 10. Contratada: **SMITH E NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**. Data da assinatura: 28/01/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**Publicado por:**  
Ana Carolina Boschi Santana  
**Código Identificador:**88B6D0EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
AVISO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
ENTIDADE DE TERCEIRO SETOR Nº 001/2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ENTIDADE DE TERCEIRO SETOR Nº 001/2020, PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2020 ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ACORDO COM A LEI 13.019/14.**

A Prefeitura Municipal de Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça XV de Novembro, nº 35, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.260.505/0001-50, representado neste ato pelo Sr. Prefeito ANUAR ARANTES AMUI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei Federal 13.019/14 e suas alterações, vem realizar Chamamento Público objetivando Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2020, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado. As Entidades deverão apresentar a documentação para habilitação e plano de trabalho até o dia 05/03/2020, às 14:00 horas, no Departamento da Procuradoria Geral, com sede à Praça XV de Novembro, nº 250 na cidade de Prata/MG.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de fevereiro de 2020.

**ANUAR ARANTES AMUI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maryelle da Silva Souza  
**Código Identificador:**182753F3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PRATINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

**ORIGEM: Pregão Presencial 01/2020**

**OBJETO:** Contratação de serviço na área de Psicologia, para atuar no Centro de Referência em Assistência Social durante o ano de 2020.

**DATA DO CONTRATO:** 03/02/2020

**CONTRATANTE:** Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

**CONTRATADA:** Leticia Moreira da Silva

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.300,00 ( Dois Mil e Trezentos Reais)

**VIGÊNCIA:** 03/02/2020 A 31/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 03 de Fevereiro de 2020

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aureo Joubert Pereira  
**Código Identificador:**4E51783C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

**Processo nº 10/2020**

**Pregão Presencial nº 7/2020**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços para realização do carnaval 2020 na cidade de Pratinha nos dias 22 a 25 de Fevereiro de 2020. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

**Sessão de julgamento dos envelopes:** Dia 18/Fevereiro/2020 às 13:00 horas.

**Observação:** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br), sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 4 de Fevereiro de 2020.

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aureo Joubert Pereira  
**Código Identificador:**057F957A

**SETOR DE CONVÊNIOS  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE MARCO REGULATÓRIO  
01/2020.**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)



**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE 01/2020**

**Origem:** Inexigibilidade 01/2020

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizada no município de Pratinha-MG, por emenda parlamentar sendo incremento temporário a fim de atender a oferta do serviço sócio assistencial para manutenção do serviço realizado pela APAE no Centro Dia.

**Órgão:** Ministério da Cidadania

**Modalidade:** Incremento Temporário

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

**OSC Beneficiada:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pratinha

**Valor do Repasse:** R\$-50.000,00 em parcela única.

**Vigência do Termo de Fomento:** 03/02/2020 a 31/12/2020.

**Gestora:** Maiara Izabel Valeriano

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados no Gabinete na Prefeitura Municipal de Pratinha, na Praça do Rosário nº 365, Bairro Centro, Pratinha/MG.

Pratinha-MG, 03 de fevereiro de 2020.

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Soraia Cristina Borges Silva

**Código Identificador:**35931CDB

Gestor: Suely Maria de Deus

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG Em 03 de fevereiro de 2020

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Soraia Cristina Borges Silva

**Código Identificador:**4F1C117F

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 24/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 06/20. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia 19/02/2020, até as 09h00min min. Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia 19/02/2020 de 09h00min às 09:10 min e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: 09:10 min do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216 –

**CIBELE DE ASSIS CAMPOS**

Pregoeira e Equipe de Apoio – 04/02/2020.

**Publicado por:**

Cibele de Assis Campos

**Código Identificador:**30106FB1

**SETOR DE CONVÊNIOS  
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
01/2017.**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
www.pratinha.mg.gov.br

**EXTRATO DE ADITIVO**

**5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017.**

**IGEM:** Edital de Chamamento Público nº 01/2017

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Pratinha-MG

**PROPONENTE:** APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

**OBJETO:** Aditamento do item 5.1, da CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, do Termo de Fomento nº 01/2017 que tem por objeto a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, visando o atendimento individual, material específico, aulas dinâmicas, qualidade e apoio respeitando os limites da pessoa com deficiência intelectual múltipla. **INCLUSÃO SOCIAL:** oportunizar a pessoa com deficiência a participar de eventos, de integração com outras crianças, bem como promove a inclusão familiar. Incluindo execução em relação aos recursos que são repassados à Proponente, advindas dos recursos do SUS e SUAS efetuados pela União.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/02/2020

**VALOR:** R\$-97.900,00 parcelado em 12 (doze) meses, sendo R\$-7.700,00 no mês de Janeiro/2020 e a partir de Fevereiro/2020 passa para R\$-8.200,00 por mês.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020  
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 REGISTRO DE PREÇO  
007/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 011/2020  
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 REGISTRO DE PREÇO  
007/2020**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020  
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 011/2020 Pregão Presencial nº 008/2020 Registro de Preço 007/2020 para futura e eventual aquisição de Medicamentos (Éticos), por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 19/02/2020 às 9h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1344, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 04 de fevereiro de 2020.

**ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Janete Ferreira Rezende

**Código Identificador:**7D936180